



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 052-2020 – SIAM 0149611/2020			
PA COPAM Nº: 3423/2019/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: WM Transporte, Locação e Comércio Ltda		CNPJ: 10.628.027/0001-87	
EMPREENDIMENTO: WM Transporte, Locação e Comércio Ltda		CNPJ: 10.628.027/0001-87	
MUNICÍPIO: Caeté		ANM: 803.069/1970	ZONA: Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas; • Empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de proteção integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por plano de manejo, excluídas as áreas urbanas.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Tulio da Silva Brum		ART de Obra ou Serviço: 14201900000005394873	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Geislaine Rosa da Silva Gestor Ambiental		1.371.064-5	
Iara Lana Santana Estagiária supervisionada			
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.093.406-5	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) n° XX-2020

O empreendimento WM Transporte, Locação e Comércio Ltda, localizado no município de Caeté/MG, formalizou em 09 de dezembro de 2019, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de n° 3426/2019/001/2019 por meio da modalidade "Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS" via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades do empreendimento foram enquadradas na Deliberação Normativa (DN) n° 217/17 como "Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento" (A-02-07-0) e "Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco" (A-05-01-0). A produção bruta de 300.000 t/ano e a capacidade instalada de 50.000 t/ano, respectivamente, justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional 1 (um).

O empreendimento irá desenvolver suas atividades no imóvel de matrícula 5.231, denominado Espinheiro, Convento e Fazenda dos Bragas. Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de Registro n° 3110004-2F5D.240E.7E07.A215.0174.1425.7EBE.9683, cadastrado em 26/12/2018, referente ao imóvel de matrícula 5.231, cuja a área total informada é de 86,75 hectares e a reserva legal declarada é de 17,3505 hectares.

As atividades serão realizadas na poligonal da Agência Nacional de Mineração (ANM) n° 803.069/1970, que se encontra na fase de concessão de lavra em nome do empreendimento.

Cabe informar que o empreendimento está inserido em área já antropizada, onde ocorreu processo de extração mineral anteriormente pelo empreendimento Lua de Prata Ltda. Consta nos autos do processo que não será necessária supressão de vegetação, mas apenas limpezas e manutenções da área diretamente afetada (ADA).

O empreendimento contará com 20 funcionários, sendo 13 no setor de produção e 7 no setor administrativo que trabalham em um único turno de 9 horas por dia, 6 dias por semana.

O empreendimento irá explorar o minério quartzito e o processo de extração deste material será realizado a céu aberto, por meio de bancadas com altura de nove metros. O desmonte ocorrerá por meio de escavadeira e rompedor hidráulico. Em áreas de maior resistência do minério serão utilizados explosivos convencionais e massa expansiva para ruptura da rocha.

Após a extração, o material será levado para a unidade de beneficiamento, composta por um alimentador vibratório, britador primário, peneira vibratória e correias transportadoras. O processo será iniciado com a alimentação do britador primário, de onde o material será enviado para a peneira por meio das correias. A peneira apresenta três decks, sendo que: o primeiro será para classificar os materiais acima de 100 mm, que serão processados novamente em cone secundário; o segundo terá uma classificação de 100 mm a 25 mm; e o terceiro terá classificação abaixo de 6 mm. Com os materiais de diferentes granulometrias serão geradas areia grossa, média e final. Não haverá rejeito no processo, pois todo o material gerado será comercializado.



O sistema de drenagem pluvial do empreendimento contará com canaletas em solo que destinarão o efluente pluvial para o sumps (bacia de contenção).

Conforme declarado nos autos, as bacias de contenção serão feitas com a finalidade de minimizar a vazão, a velocidade do escoamento superficial da água pluvial e, conseqüentemente, o impacto desse escoamento, afim de evitar o aparecimento de processos erosivos, visando sedimentar os materiais finos carreados nas próprias estruturas de contenção.

Não obstante, após passar por todo o sistema de drenagem, que contará com uma série de bacias de contenção, o volume de água excedente será drenado por gravidade, ao encontro do curso natural da água, nesse caso, o "afluente do Ribeirão Bonito", quando ocorrer o acúmulo de água persistente nessas bacias de contenção, o método mais apropriado será o bombeamento do volume excedente de água, que poderá ser utilizado na aspersão de vias em dias não chuvosos.

Quanto ao uso de água, foi informado no RAS que são utilizados no máximo 5 m³/dia para o consumo humano e 25 m³/dia para a aspersão de vias de água proveniente de captação em curso d'água. Foi apresentada Certidão de Registro de Uso de Água, sendo ela:

- Certidão de Registro de Uso Insignificante 180514/2020, que certifica a captação de 1.000 l/s do Afluente do Ribeirão Bonito durante 10 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°48'16,37" S e longitude 43°38'5,13 W, válida até 03/03/2023.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, de resíduos sólidos, ruídos e vibrações e processos erosivos.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento (1,4 m³/dia), oriundos das instalações sanitárias, serão destinados a uma fossa séptica e posteriormente a um sumidouro.

As emissões atmosféricas geradas pelo desmonte das rochas, perfuração, transporte interno, movimentação das máquinas e equipamentos, cominuição do bem mineral e carregamento na expedição serão mitigadas através de aspersão de água nas vias do empreendimento por meio de caminhão pipa, manutenção dos equipamentos e veículos, bem como a vegetação das áreas exauridas. No programa de controle das emissões atmosféricas proposto nos estudos apresentados, também foram sugeridas outras medidas mitigadoras, como: aplicação de polímeros nas superfícies das vias não pavimentadas, definição de limites de velocidade de veículos nas vias, fixação de superfícies suscetíveis ao arraste eólico de partículas e aplicação de cloreto de cálcio nas superfícies das vias de acesso não pavimentadas como método alternativo.

No tocante aos resíduos sólidos, serão gerados resíduos domésticos (321 kg/mês) e recicláveis (96 kg/mês) nas instalações do empreendimento e sucata metálica (80kg/mês) na área de produção, que serão armazenados em local coberto e fechado. Os resíduos comuns serão recolhidos pelo serviço público da Prefeitura Municipal de Caeté, que, conforme IDE SISEMA, possui aterro sanitário regularizado no Estado. Os resíduos recicláveis serão coletados pela AGEA (Associação de Gestores Ambientais de Caeté). Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor.



Os ruídos gerados pelo beneficiamento e transporte do material serão controlados por meio de manutenção de veículos e máquinas. Quanto ao uso de explosivos, foi informado que esse será de baixa intensidade e que não será constante. Ressalta-se que o empreendimento se encontra distante de aglomerações humanas.

Com relação aos processos erosivos, foi informado no RAS que o empreendimento irá utilizar o projeto de contenção de solos desenvolvido pela empresa que atuava na área anteriormente. As ações propostas para a mitigação foram: reconfirmação topográfica, recolocação e correção da camada fértil do solo e revegetação. Conforme declarado no RAS, na área do empreendimento existe uma voçoroca.

Para mitigar e conter a expansão da voçoroca, o empreendedor apresentou medidas, como implantação de canais de escoamento em suas bordas, para impedir o direcionamento de águas pluviais para seu interior; retaludamento da parte inicial da voçoroca, a fim de diminuir a inclinação e garantir a estabilização dos taludes; posteriormente, a revegetação dos taludes; uso de paliçadas, para reduzir a velocidade do escoamento superficial; cercamento da área; conformação do greide da área da cava, evitando o escoamento da área da cava em direção a voçoroca; confecção de aceiros e monitoramento.

Quanto aos critérios locacionais, incidem sobre o empreendimento os seguintes:

- Empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas;
- Empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de proteção integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por plano de manejo, excluídas as áreas urbanas.

A área do empreendimento se encontra na zona de amortecimento da unidade de conservação (UC) de proteção integral Monumento Natural Estadual Serra da Piedade e na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Em 06/04/2020 foi encaminhado o ofício DREG SUPRAMCM nº 217/2020, dando ciência da formalização do processo de licenciamento ao gestor da unidade de conservação Monumento Natural Estadual Serra da Piedade.

Neste sentido, foram apresentados estudos referentes a estes critérios, elaborados pelo engenheiro ambiental Tulio da Silva Brum, sob a anotação de responsabilidade técnica (ART) nº 14201900000005642885. Nesses estudos foi informado que as atividades do empreendimento não causarão novos impactos na região pois: não serão utilizadas áreas além daquelas que já se encontram impactadas; não haverá supressão de vegetação bem como interferência em áreas de nascentes e recargas de aquífero; o uso de explosivo ocorrerá eventualmente em áreas de maior resistência do minério; todos os impactos gerados pela operação do empreendimento serão mitigados conforme relatado no RAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos estudos de critérios locacionais incidentes, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "WM Transporte, Locação e Comércio Ltda", para as atividades de "Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento" e "Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco", no município de Caeté - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento da condicionante estabelecida no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "WM Transporte, Locação e Comércio Ltda".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução de medidas de controle ambiental para conter o avanço da voçoroca localizada na área diretamente afetada.	Semestral
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a implantação do sistema de drenagem.	Antes do início da operação do empreendimento.
04		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "WM Transporte, Locação e Comércio Ltda"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do Sistema de fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada no sistema. Efluente tratado: saída do sistema

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS:
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado.

